



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

LEI MUNICIPAL Nº 2.772/2020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.109/2011 (QUE CRIA EMPREGOS PÚBLICOS DESTINADOS A ATENDER À ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

José Carlos Breda, Prefeito do Município de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Anexos I e II da Lei Municipal n.º 2.109/2020 – que dispõe sobre as características necessárias para o exercício dos empregos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS restam alterados por força da presente Lei, ambos referentes às alíneas “b” e “c”, as quais passarão a ter as seguintes redações:

ANEXO I

EMPREGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

(...)

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) **Idade:** mínima de 18 anos;
- b) **Instrução:** ensino médio completo;
- c) Haver concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.

ANEXO II

EMPREGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

(...)

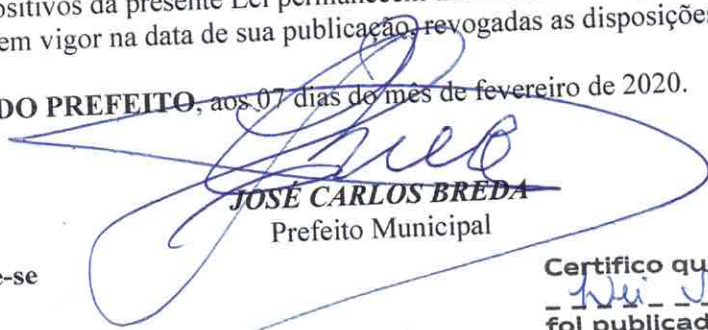
REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) **Idade:** mínima de 18 anos;
- b) **Instrução:** ensino médio completo;
- c) Haver concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas

Art. 2º. Os demais dispositivos da presente Lei permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2020.


JOSE CARLOS BREDA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra


Valdir Falcade

Secretário Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)
Lei Municipal
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 07 / 02 / 2020
a 22 / 02 / 2020